



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

DECRETO N° 11.459

Altera os artigos 9º e 14 do Decreto nº 11.417, de 10 de janeiro de 1996, que dispõe sobre aplicação de recursos e prestação de contas dos Convênios da Administração Direta e Indireta do Município com entidades não-governamentais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município e considerando que a recente normatização, na sua aplicação inicial, aponta necessidade de aperfeiçoamento do seu texto legal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o "caput" do artigo 9º e acrescido o parágrafo único do Decreto nº 11.417, de 10 de janeiro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - A prestação de contas mensal referente ao Convênio entre o Município e as entidades será aceita na medida em que esteja de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos em vigor.

Parágrafo único - Somente será permitida a alteração na aplicação dos recursos de que trata o "caput" deste artigo, em até 10% (dez por cento) do valor total repassado, podendo tal valor ser aplicado em quaisquer dos itens previstos pela entidade em seu Plano de Aplicação de Recursos."

Art. 2º - Fica alterado o "caput" e o §1º do artigo 14 do Decreto nº 11.417, de 10 de janeiro de 1996, que passam a vigorar com a seguinte redação:

luz *PA*

PUBLICAÇÃO			REPÚBLICAÇÃO			PROCESSO	PLA	PL	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				
DOPA	18-3-96	2							<i>50</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

.....

"Art. 14 O pagamento das despesas relativas ao convênio deverá ser efetivado mediante cheque nominal, assinado pelo representante legal da entidade, ou por quem tenha competência legal para substituí-lo.

§ 1º - O valor do cheque previsto no "caput" deste artigo deverá corresponder aos documentos comprobatórios da despesa, exceto quando a entidade efetuar parte do pagamento com recursos próprios.

..."

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de janeiro de 1996.

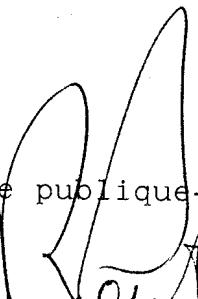
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 13 de março de 1996.


Tarso Genro,
Prefeito.


Arno Augustin Filho,
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.


Raul Pont,
Secretário do Governo Municipal.